



CNM 085290.2.0057709-8

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

RUBRICA

FLS. N.º

MATRÍCULA N.º

J. Maria de O. Gomes
Jeane Maria de O. Gomes
Func. Autorizada
Portaria 75/2006

1

57.709

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 57709 - IMÓVEL: Data n. 06 (seis), da quadra 27 (vinte e sete) situada no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL CIDADE MARINGÁ - LOTE 191, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 4.500,45 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Avenida 61.021 no rumo NO 62°55' SE e distância de 30,45 metros; ainda com a referida Avenida 61.021 em arco com Raio de 305,00 metros e Desenvolvimento de 9,55 metros; com as Datas 5, 2 e 1 no rumo NE 27°05' SO e distância de 112,65 metros; com parte do Lote 190 no rumo SE 62°55' NO e distância de 40,00 metros; e finalmente, com a Data 7 no rumo SO 27°05' NE e distância de 112,50 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, n. 701, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 76.282.656/0001-06. REGISTRO ANTERIOR: Registro 04 em 09/04/2012, e loteamento registrado sob n. 06 em 12/12/2012, ambos na matrícula 30904, neste Serviço. Ab. Maringá, 12 de dezembro de 2012. *J. Maria de O. Gomes* - autorizada

R-01: Prenotação n. 200702 em 20.12.2013. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, consórcio imobiliário, confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, lavrada no 2º tabelionato local, livro 1055-N, fls. 009, aos 28.11.2013. TRANSMITENTE: o proprietário. ADQUIRENTE: ARILDO VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Paraná, n. 965, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ/MF n.04.647.136/0001-49. VALOR: R\$ 850.528,35 em conjunto com outros imóveis, cujo valor é financiado pela administradora/credora fiduciária. ITBI pago conforme guia apresentada. CND/INSS e negativa federal conforme consta no título. Condições: as do título. Cadastro municipal n. 61793500. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus: R\$ 817,80, arquivado sob n. 226/68-F-1, em conjunto com outros imóveis. Emolumentos 4.312,00 VRC = R\$ 607,99. jb. Maringá, 02 de janeiro de 2014. *P. C. Chiulo Machado de Oliveira* - autorizada

R-02: Prenotação n. 200702 em 20.12.2013. Nos termos da escritura pública de compra e venda, consórcio imobiliário, confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, lavrada no 2º tabelionato local, livro 1055-N, fls. 009, aos 28.11.2013, em garantia da dívida reconhecida e confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, pecuniárias ou não, os proprietários/devedores/fiduciários transferem à EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Calçada dos Antares, n. 170, Quadra C 12, lote 04, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CNPJ/MF n. 58.113.812/0001-23 o domínio resolúvel e a posse indireta do imóvel desta, constituindo-se a propriedade fiduciária na forma da lei. Valor do imóvel para fins de venda em Público Leilão: R\$ 1.265.000,00. A compradora/devedora/fiduciária é titular das seguintes cotas: cota 292.10 do grupo 0314; Cota 175.12 do grupo 0316; cota 219.06 do grupo 0316; cota 245.11 do grupo 0316; Cota 278.06 do grupo 0316; cota 010.05 do grupo 0316; cota 107.07 do grupo 0327; cota 252.02 do grupo 0319; Cota 438.10 do grupo 0314; cota 528.06 do grupo 0314; cota 561.03 do grupo 0314; cota 127.03 do grupo 0327; cota 404.03 do grupo 0316; cota 259.06 do grupo 0323; cota 150.06 do grupo 0327; cota 298.11 do grupo 316; cota 271.11 do grupo 0316 do consórcio de imóvel administrado pela administradora/credora fiduciária, e, nessa qualidade, veio a ser contemplada tão somente com relação as cotas: a) cota 292.10 do grupo 0314 através de lance em data de 29.08.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 180.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 181.650,04, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 45.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 136.650,04; b) Cota 175.12 do grupo 0316, através de lance, em data de 30.09.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 180.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 181.051,97, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 45.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 136.051,97; c) Cota 219.06 do grupo 0316, através de lance, em data de 30.09.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 180.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 181.051,97, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 45.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$

Continua no verso

CNM 085290.2.0057709-83

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

136.051,97; d) Cota 245.11 do grupo 0316, através de lance, em data de 30.09.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 180.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 181.051,97, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 45.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 136.051,97; e) Cota 278.06 do grupo 0316, através de lance, em data de 29.08.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 180.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 181.645,19, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 45.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 136.645,19; f) Cota 010.05 do grupo 0316, através de lance, em data de 30.10.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 150.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 150.355,28, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 37.500,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 112.855,28; g) Cota 107.07 do grupo 0327, através de lance, em data de 28.10.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 180.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 180.472,25, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 45.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 135.472,25; h) Cota 252.02 do grupo 0319, através de lance, em data de 30.10.2013, com o crédito correspondente naquela data de R\$ 160.000,00, originando-se o crédito acrescido dos rendimentos financeiros na forma do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 11.795/08 no importe total de R\$ 160.376,84, deduzindo-se deste valor as quantias de: R\$ 40.000,00 utilizado para lance embutido, resultando a expedição da carta de crédito no valor total atualizado de R\$ 120.376,84, resultando o valor total dos créditos de R\$ 1.050.155,51, sendo certo que, o valor do crédito das cotas não contempladas: cota 438.10 do grupo 0314 que importa a quantia de R\$ 180.000,00; cota 528.06 do grupo 0314, que importa a quantia de R\$ 180.000,00; cota 561.03 do grupo 0314, que importa a quantia de R\$ 180.000,00; cota 127.03 do grupo 0327 que importa a quantia de R\$ 180.000,00; cota 404.03 do grupo 0316 que importa a quantia de R\$ 180.000,00; cota 259.06 do grupo 0323 que importa a quantia de R\$ 200.000,00; cota 150.06 do grupo 0327 que importa a quantia de R\$ 150.000,00; cota 298.11 do grupo 0316 que importa a quantia de R\$ 150.000,00; cota 271.11 do grupo 0316 que importa a quantia de R\$ 150.000,00, serão utilizados para fins previstos no plano de consórcio, na forma estabelecida no título. Em razão do pagamento acima convencionado, relativamente ao crédito disponibilizado pela administradora/credora fiduciária, a compradora/devedora fiduciante se confessa e se reconhece, por si e por seus sucessores, devedora da credora fiduciária do valor total de R\$ 2.817.405,25, sendo: a) R\$ 150.930,28 da cota 292.10 do grupo 0314 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 72,3086%, por já ter pago o equivalente a 27,6914%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 150.930,28, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 41 parcelas mensais e sucessivas; b) R\$ 140.785,30 da cota 175.12 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 66,7992%, por já ter pago o equivalente a 33,2008%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 140.785,30, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; c) R\$ 140.785,30 da cota 219.06 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 66,7992%, por já ter pago o equivalente a 33,2008%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 140.785,30, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; d) R\$ 140.785,30 da cota 245.1 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 66,7992%, por já ter pago o equivalente a 33,2008%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 140.785,30, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; e) R\$ 140.934,88 da cota 278.06 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 66,6008%, por já ter pago o equivalente a 33,3992%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas,

Continua na folha 02



Valide aqui
 este documento



CNM 085290.2.0057709-8

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira Fun. Autorizada Portaria 6132/2013	FLS.N. 02	MATRÍCULA N.º 57.709
--	--------------	-------------------------

observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 140.934,88, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; f) R\$ 123.481,34 da cota 010.05 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 67,5390%, por já ter pago o equivalente a 32,4610%, do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 123.481,34, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 48 parcelas mensais e sucessivas; g) R\$ 125.170,25 da cota 107.07 do grupo 0327 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 57,7589%, por já ter pago o equivalente a 42,2411%, do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 125.170,25, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 51 parcelas mensais e sucessivas; h) R\$ 116.390,84 da cota 252.02 do grupo 0319 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 3,6490%, por já ter pago o equivalente a 36,3510%, do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 116.390,84, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 14,0%, fundo de reserva de 2,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 57 parcelas mensais e sucessivas; i) R\$ 198.719,28 da cota 438.10 do grupo 0314 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 98,4532%, por já ter pago o equivalente a 1,5468%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 198.719,28, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; j) R\$ 198.719,28 da cota 528.06 do grupo 0314 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 98,4532%, por já ter pago o equivalente a 1,5468%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 198.719,28, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; k) R\$ 198.719,28 da cota 561.03 do grupo 0314 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 98,4532%, por já ter pago o equivalente a 1,5468%, do crédito contratado que corresponde a 04 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 198.719,28, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 46 parcelas mensais e sucessivas; l) R\$ 225.369,80 da cota 259.06 do grupo 0323 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 98,4000%, por já ter pago o equivalente a 1,6000%, do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 225.369,80, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 16,0%, fundo de reserva de 2,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 68 parcelas mensais e sucessivas; m) R\$ 198.357,84 da cota 127.03 do grupo 0327 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 97,8714%, por já ter pago o equivalente a 2,1286%, do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 198.357,84, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 14,0%, fundo de reserva de 2,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 58 parcelas mensais e sucessivas; n) R\$ 165.298,20 da cota 150.06 do grupo 0327 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 97,8714%, por já ter pago o equivalente a 2,1286%, do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 165.298,20, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 14,0%, fundo de reserva de 2,0%, dívida essa

Continua no verso

CNM 085290.2.0057709-83

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 58 parcelas mensais e sucessivas; o) R\$ 207.359,28 da cota 404.03 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 99,2266%, por já ter pago o equivalente a 0,7734%; do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 207.359,28, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 48 parcelas mensais e sucessivas; p) R\$ 172.799,40 da cota 298.11 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 99,2266%, por já ter pago o equivalente a 0,7734%; do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 172.799,40, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 48 parcelas mensais e sucessivas; q) R\$ 172.799,40 da cota 271.11 do grupo 0316 que corresponde na data da escritura ao percentual que falta amortizar de 99,2266%, por já ter pago o equivalente a 0,7734%; do crédito contratado que corresponde a 02 parcelas, observada a amortização do percentual ideal mensal devido de cada parcela, sendo certo que a dívida equivale na data da escritura a R\$ 172.799,40, abrangendo o saldo devedor da cota de consórcio, acrescido da taxa de administração total de 20,0%, fundo de reserva de 1,0%, dívida essa que a compradora/devedora fiduciante, se obriga a pagar por meio de 48 parcelas mensais e sucessivas. Todas as cotas obedecem o percentual ideal mensal contratado e reajustadas na data da escritura com base na variação do índice Nacional do Custo de Construção - INCC ou por outro que vier a substituí-lo; Todas as parcelas de amortização, taxa de administração e demais encargos serão reajustados com base na variação do índice nacional do custo da construção - INCC, sendo certo que o valor e vencimento da mais próxima prestação é de R\$ 3.657,06 da cota 292.10 do grupo 0314 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; b) R\$ 3.038,94 da cota 175.12 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; c) R\$ 3.038,94 da cota 219.06 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; d) R\$ 3.038,94 da cota 245.11 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; e) R\$ 3.042,36 da cota 278.06 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; f) R\$ 2.573,25 da cota 010.05 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; g) R\$ 4.251,60 da cota 107.07 do grupo 0327 e tem vencimento estabelecido para 20.12.2013; h) R\$ 3.655,52 da cota 252.02 do grupo 0319 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; i) R\$ 4.320,00 da cota 438.10 do grupo 0314 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; j) R\$ 4.320,00 da cota 528.06 do grupo 0314 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; k) R\$ 4.320,00 da cota 561.03 do grupo 0314 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; l) R\$ 5.314,20 da cota 259.06 do grupo 0323 e tem vencimento estabelecido para 20.12.2013; m) R\$ 5.220,00 da cota 127.03 do grupo 0327 e tem vencimento estabelecido para 20.12.2013; n) R\$ 4.350,00 da cota 150.06 do grupo 0327 e tem vencimento estabelecido para 20.12.2013; o) R\$ 4.320,00 da cota 404.03 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013; p) R\$ 3.600,00 da cota 298.11 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013 e q) R\$ 3.600,00 da cota 271.11 do grupo 0316 e tem vencimento estabelecido para 26.12.2013. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias, contados do vencimento de cada prestação. Demais cláusulas e condições constantes do título. Funrejus, isento conforme art. 3º, item 13 da Instrução Normativa 02/99. Emolumentos: isento, conforme art. 45 da Lei 11795/2008. jb. Maringá, 02 de janeiro de 2014.

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada *af*

Av-03: Prenotação n. 200702 em 20.12.2013. Nos termos da escritura pública mencionada no R-01 desta, e incisos II a IV do parágrafo 5º e parágrafo 7º do art. 5º da Lei 11795/2008, procedo a averbação para constar que os bens e direitos adquiridos pela administradora/credora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: não integram o ativo da administradora; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; não compõem o elenco de bens e direitos da administradora/credora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial e não podem ser dados em garantia de débito da administradora/credora. Funrejus: isento conforme art. 3º, item VII, letra b, n. 11 da Lei 12.216/98. Emolumentos: Isento conforme art. 45º da Lei 11795/2008. jb. Maringá, 02 de janeiro de 2014. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada *af*

Av-4: Prenotação n. 216715 em 02/10/2015. Nos termos do requerimento expedido pela credora, arquivado sob n. 73/1671, procedo o cancelamento da alienação

Continua na folha 03



Valide aqui
este documento



CNM 085290.2.0057709-8

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Av Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá PR

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes AGENTE DELEGADO

RUBRICA

FLS.N.

MATRÍCULA N.º

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira
Func. Autorizada
Portaria 54/2003

03

57.709

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

fiduciária registrada sob n. 02, nesta. Funrejus: isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n. 4 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 105,21. Ja. Maringá, 05 de outubro de 2015.

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Av-5: Prenotação n. 222473 em 01/06/2016 e n. 222474 em 01/06/2016. Nos termos do requerimento constante na escritura pública de compromisso de cessão de créditos, prestação de aval, alienação fiduciária e outras avenças, lavrada no 1º Tabelionato local, livro 1267-N, fls. 166, aos 30/03/2016, escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada no 1º Tabelionato local, livro 1273-N, fls. 076, aos 11/05/2016 e documentos arquivados sob n. 270/1684, faço a averbação para constar que a proprietária alterou sua razão social para **ARILDO TRANSPORTES LTDA**. Funrejus: R\$ 2,73, conforme Receita 25. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 10,92. v. Maringá, 15 de junho de 2016. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

R-6: Prenotação n. 222473 em 01/06/2016 e n. 222474 em 01/06/2016. Nos termos das escrituras públicas mencionadas na Av-05, a proprietária/compromissária/cedente, em garantia ao fiel e cabal cumprimento da obrigação principal, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, transfere à compromissária cessionária **FLOW CIA SECURITIZADORA**, sociedade anônima de capital fechado, não financeira e de propósito específico, com sede e foro na Avenida Duque de Caxias, n. 822, Sala 401, Novo Centro, Maringá-PR, CNPJ/MF n. 08.014.974/0001-36, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Intervinentes responsáveis solidários: Arildo Aparecido de Souza e sua mulher Ester Alves Bueno de Souza. Interviente e fiel depositário: Arildo de Souza. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 1.500.000,00. Valor total da dívida: R\$ 1.500.000,00. Prazo de vigência: prazo indeterminado conforme consta no título. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias, contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Demais cláusulas e condições constantes do título. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 16/10/2015, válida até 13/04/2016, conforme consta no título. Funrejus: guia n. 2400000001406171-0, pago R\$ 3.000,00 em 29/03/2016, arquivado sob n. 325/83-F-1. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 392,39. v. Maringá, 15 de junho de 2016. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

Av-7: Prenotações ns. 229277 e 229287 em 22/02/2017. Nos termos do requerimento constante na escritura pública de confissão de dívida e garantida por alienação fiduciária e outras avenças livro n. 1310-N, fls. 102/111, aos 08/02/2017, e escritura pública de aditamento e ratificação livro 1311-N, fls.018 aos 14/02/2017, ambas lavradas no 1º Tabelionato de Notas, Comarca de Maringá-PR, procedo o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob n. 06, nesta. Funrejus: isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n. 4 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 114,66. Ja. Maringá, 03 de março de 2017. *Gláucia de Almeida - Autorizada*

R-8: Prenotações ns. 229277 e 229287 em 22/02/2017. Nos termos das escrituras públicas mencionadas na Av-07, em garantia do pagamento da dívida decorrente, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a proprietária/devedora/fiduciante aliena à **FLOW CIA SECURITIZADORA**, qualificada, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Responsáveis Garantidores Solidários: Arildo Aparecido de Souza e sua mulher Ester Alves Bueno de Souza. Valor do imóvel para fins de venda em Público Leilão: R\$ 1.260.126,00. Valor total de dívida: R\$ 3.600.000,00. A devedora fiduciante se obriga a pagá-la através de 24 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 150.000,00 cada, com vencimento todo dia 15 de cada mês, a vencer a partir de 15/02/2017. Prazo de carência para expedição da intimação: 60 dias, contados da data de vencimento da primeira prestação vencida e não paga. Demais cláusulas e condições constantes do título. Funrejus guia n. 1400000002281967-9, pago R\$ 5.344,68 em 02/02/2017, juntamente com outros imóveis,

Continua no verso

CNM 085290.2.0057709-83

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

arquivado sob n. 73/89-F-1. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 392,39. Ja. Maringá, 03 de março de 2017. *Gláucia de Almeida - Autorizada*

Av-9-57.709: Prenotação n. 232688 em 26/07/2017. Nos termos do requerimento assinado em Maringá-PR, aos 02/08/2017, arquivado sob n. 02/1697, e escritura pública registrada sob n. 08, nesta, procedo esta averbação para constar que, tendo em vista o decurso do prazo sem purgação da mora por parte da fiduciante, a propriedade do imóvel desta matrícula foi CONSOLIDADA a favor da FLOW CIA SECURITIZADORA, qualificada. Valor: R\$ 1.260.126,00. ITBI guia n. 173872/2017, pago R\$ 25.202,52, em 25/05/2017. Funrejus guia n. 14000000002791123-9, pago R\$ 2.520,25, em 07/08/2017, arquivado sob n. 241/68-F-2. Emitida a DOI por este serviço. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 392,39. sâ. Maringá, 14 de agosto de 2017. *Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada*

Av-10-57.709: Prenotação n. 276730 em 19/11/2021. Nos termos do requerimento assinado nesta cidade aos 27/07/2021 e Lei municipal n. 9.909 datada em 13/01/2015, a Avenida 61.021, foi alterada para Rua José Oswaldo Maia, em toda a sua extensão. Funrejus: R\$ 3,25, conforme Receita 25. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 13,02, ISS: R\$ 0,2604, FUNDEP: R\$ 0,6510, Selo: gratuito, código FUNARPEN: F794J.74qPp.9WMyO-79ofT.ejKI. ed. Maringá, 15 de dezembro de 2021. *Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada*

Av-11-57.709: Prenotação n. 276730 em 19/11/2021. Nos termos do requerimento mencionado na Av-10 e certidão de numeração n. 8156/2021 - DTD, faço esta averbação para constar que o imóvel desta, situa-se na Avenida José Oswaldo Maia, n. 1975. Funrejus: R\$ 17,09, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 68,36, ISS: R\$ 1,3672, FUNDEP: R\$ 3,4180, Selo: R\$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.7yqPF.Y9ryO-G8h5U.J4yb9. ed. Maringá, 15 de dezembro de 2021. *Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada*

Av-12-57.709: Prenotação n. 276730 em 19/11/2021. Nos termos do requerimento mencionado na Av-10 e demais documentos, faço a averbação para constar que Flow Cia Securitizadora, alterou sua razão social para FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA. Funrejus: R\$ 17,09, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 68,36, ISS: R\$ 1,3672, FUNDEP: R\$ 3,4180, Selo: R\$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.7yqPF.Y9eyO-G8bJ8.J4ybj. ed. Maringá, 15 de dezembro de 2021. *Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada*

R-13-57.709: Prenotação n. 276648 em 17/11/2021. TÍTULO: Instrumento particular de doação com efeitos de escritura pública assinado em Maringá/PR aos 05/09/2017. DADOR: Arildo Transportes Ltda. TOMADORA: FLOW INVEST CIA SECURITIZADORA, qualificada. VALOR: R\$ 1.260.126,00, em pagamento da dívida, objeto da escritura pública de confissão de dívida com garantia registrada sob n. 08 nesta, com fundamento no § 8º do artigo 26 da Lei 9.514/97. ITBI pago conforme guia mencionada na averbação n. 09, nesta. Condições: as do título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus recolhido conforme guia mencionada na averbação n. 09, nesta. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$ 935,70, ISS: R\$ 18,7140, FUNDEP: R\$ 46,7850, Selo: R\$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.7yqPF.Y9MyO-G8UPr.J4ybt. ed. Maringá, 15 de dezembro de 2021. *Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada*

R-14-57.709: Prenotação n. 277900 em 23/12/2021. TÍTULO: Escritura pública de venda e compra lavrada no 1º Tabelionato de Notas, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, livro n. 1507-N, fls. 011/014, aos 25/09/2020. TRANSMITENTE: a proprietária. ADQUIRENTE: RODO DRIVE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Advogado Horacio Racanello Filho, n. 6326, Andar 01 - Sala 03 e 04, Zona 07, Maringá-PR, CNPJ/MF n. 27.329.594/0001-35. VALOR: R\$ 825.000,00, pagos integralmente em moeda corrente nacional. ITBI guia n. 1534/2020, pago R\$16.500,00 em 07/12/2020. Condições: as do título. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida em 10/09/2020, válida até 09/03/2021, conforme consta no título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 14000000006109810-3, pago R\$ 3.010,53, em

Continua na folha 04



Valide aqui
este documento



CNM 085290.2.0057709-8

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA
Cristian Kelly de Souza Brilhadori
Escrivente Indcada.
Portaria 13/2020

FLS.N.

04

MATRÍCULA N.º

57.709

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

23/09/2020, recolhido pelo Tabelionato. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$ 935,70, ISS: R\$ 18,7140, FUNDEP: R\$ 46,7850, Selo: R\$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.maqP4.9VHyO-AwU3e.J49FG. kb. Maringá, 29 de dezembro de 2021. *Cristian Kelly de Souza Brilhadori - Escrivente Indcada*

R-15-57.709: Prenotação n. 297268 em 05/09/2023. TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Crédito Rotativo, assinada em Maringá-PR, aos 01/09/2023. Emitente e interveniente garantidor: Rodo Drive Transportes e Logística Ltda. Em garantia do integral pagamento das obrigações assumidas na cédula, o emitente/devedor/fiduciante aliena à COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, instituição financeira brasileira, com sede na Rua Santos Dumont, n. 2720, Centro, Maringá-PR, CNPJ/MF n. 79.342.069/0001-53. Valor da cédula: R\$ 1.080.000,00. Vencimento: 09/09/2024. Valor do imóvel para fins de venda em Público Leilão: R\$ 1.147.500,00. Taxa Efetiva de Juros de 23,434708% ao ano. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias, contados do vencimento da prestação em atraso e também no caso de vencimento antecipado das obrigações assumidas na cédula. Funrejus isento conforme Art. 3º, item VII, letra b, n. 11 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 530,38, ISS: R\$ 10,6076, FUNDEP: R\$ 26,5190, Selo: R\$ 8,00, código FUNARPEN: SFRI2.V5Tfv.mEPEH-WxQGV.F794q. Prenotação: 10,00 VRC = R\$.2,46, Selo FUNARPEN: R\$.0,25. Arquivamento: 7,00 VRC = R\$.1,72, Selo FUNARPEN: R\$.0,25. gc. Maringá, 12 de setembro de 2023. Sâmela Catharine Einloft Ferreira Silva, Escrivente Substituta, Portaria n. 59/2019.

Av-16-57.709: Prenotação n. 309101 em 23/08/2024. Nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n. C3A731783-9 assinado em Maringá-PR aos 20/08/2024, procedo a averbação para constar a alteração da Cláusula Forma de Pagamento, que passa a vigor com a seguinte redação: o limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 15/08/2025, sendo, durante a vigência da cédula, recoposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos. As demais cláusulas e condições da Cédula, não expressamente alteradas no aditivo, ficam expressamente ratificadas, especialmente a garantia constituída, que àquela se integra, continuando a produzir seus jurídicos e legais efeitos. Funrejus R\$ 21,82, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26, ISS: R\$ 1,7452, FUNDEP: R\$ 4,3630, Selo: R\$ 8,00, código FUNARPEN: SFRI2.o5cWv.mrPvR-zwnGC.F794q. gr. Maringá, 06 de setembro de 2024. Karen dos Santos Ferreira, Escrivente Indcada, Portaria n. 120/2023.

Av-17-57.709: Prenotação n. 317382 em 02/05/2025. Nos termos do requerimento assinado em Maringá/PR aos 02/05/2025, faço a averbação premonitória da existência do ajuizamento da Ação de Execução de Títulos Extrajudicial - Contratos Bancários, autos n. 1040898-58.2025.8.26.0100, junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de São Paulo/SP, conforme consta na certidão expedida pela referida Vara, sendo exequente: Banco Safra S/A, e executados: E.M. da Silva Siolin Participações Societárias Ltda, Elian Maria da Silva Siolin e Rodo Drive Transportes e Logística Ltda. Valor da causa: R\$ 1.130.851,54. Funrejus guia n. 11659417-4, pago R\$ 2.261,70, em 21/05/2025. Emolumentos: 1.293,00 VRC = R\$ 358,33, ISS: R\$ 7,1666, FUNDEP: R\$ 17,9165, Selo: R\$ 8,00, código FUNARPEN: SFRI2. K5suv.FWZG3-zOkVQ.F794q. Prenotação: 10,00 VRC = R\$ 2,77, Selo FUNARPEN: R\$ 0,25. Arquivamento: 7,00 VRC = R\$ 1,94, Selo FUNARPEN: R\$ 0,25. iz. Maringá, 21 de maio de 2025. Kelly de Souza Brilhadori, Escrivente Indcada, Portaria n. 13/2020.

Av-18-57.709: Prenotação n. 329181 em 13/03/2026. Nos termos do requerimento assinado em Maringá/PR aos 09/03/2026, e instrumento particular registrado sob

Continua no verso



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXCCEW-FW9Z3-9E4RP-SZJH2>

CNM 085290.2.0057709-83

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

n. 15, nesta, procedo a averbação para constar que, tendo em vista o decurso do prazo sem purgação da mora por parte do fiduciante, a propriedade do imóvel desta matrícula foi CONSOLIDADA a favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS, qualificada. Valor: R\$ 1.147.500,00. ITBI guia n. 872/2026, pago R\$ 22.950,00, em 11/02/2026. Funrejus guia n. 12731146-2, pago R\$ 2.295,00, em 27/03/2026. Emitida a DOI por este serviço. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 597,21, ISS: R\$ 11,9442, FUNDEP: R\$ 29,8605. Selo: R\$ 8,00, código FUNARPEN: SFRI2.r5TKv.FZjYp-PRjep. F794p. in. Maringá, 27 de março de 2026. Priscila Cristina Chiulo Machado de Oliveira, Escrevente Indicada, Portaria n. 25/2025. *ph*

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

Avenida Getúlio Vargas, n. 266, Sala 110, Centro.
CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 57.709 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. . Certidão emitida às 09:52:17 hs. Jg. Maringá, Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

